



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PAD Nº 8215/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **RUY ANDRADE ADVOCACIA EMPRESARIAL (RUY ANDRADE)**, inscrita no **CNPJ nº 20.191.560/0001-88**, com sede em Salvador-BA, Avenida Tancredo Neves, nº 1632, SL 207 / 210, Caminho das Árvores, CEP 41.820-915, telefone (71) 3342-8881, e-mail diogoacq@gmail.com, para fornecimento de gravação, tutoria e aula síncrona sobre a “Lei Geral de Proteção de Dados: Impactos na Justiça Eleitoral e desafios à sua adequação”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular, e de notória especialização do profissional a ser contratado, através da empresa citada acima, comprovados através das informações prestadas a seguir:

Curriculum do Professor Diogo Assis Cardoso Guanabara:

Mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal). Especialista em Processo Civil pela Faculdade Baiana de Direito/JusPodivm. Professor

da UNEB (Universidade do Estado da Bahia) e da Faculdade Baiana de Direito. Coordenador da Pós Graduação em Direito Digital da Faculdade Baiana de Direito. Data Protection Officer certificado pela EXIN®. Instrutor Credenciado pela EXIN® na área de Privacy & Data Protection. Atua como Encarregado de Proteção de Dados da Petrobahia S/A.

O valor total desta contratação é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), sendo R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) referentes à gravação e edição das videoaulas, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à tutoria e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à aula síncrona, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 17663 - Curso aperfeiçoamento, especialização profissional; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Waldenor Dougl拉斯 Jorge de Sousa Lima
Técnico Judiciário

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gravação, tutoria e aula síncrona sobre a “Lei Geral de Proteção de Dados: Impactos na Justiça Eleitoral e desafios à sua adequação”, destinados à capacitação de magistrados e servidores do TRE/PR.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aulas gravadas (videoaulas):

1.1.1.1. Devem apresentar carga horária de 08 (oito) horas-aula, distribuídas em 04 (quatro) aulas de 02 (duas) horas cada. Cada aula contendo 4 (quatro) blocos de 25 (vinte e cinco) minutos e 01 (um) bloco de 20 (vinte) minutos.

1.1.1.2. A gravação das videoaulas será realizada pessoalmente pelo Prof. Diogo Guanabara, sob as expensas do contratado e em formato mp4. Deverá, ainda, ser realizada em estúdio profissional, e utilizará equipamentos de iluminação, áudio e multimídia próprios de e-learning, tais como microfone de lapela/headset e Tablet/Mesa Digitalizadora

1.1.1.3. Deverão ser encaminhadas em forma editada para o TRE-PR.

1.1.1.4. Os Direitos Autorais das videoaulas serão cedidos ao TRE-PR/EJE-PR.

1.1.2. Tutoria

1.1.2.1. Terá duração de 02 (dois) meses, e coincidirá com o período em que as videoaulas serão disponibilizadas aos participantes.

1.1.2.2. Será realizada pelo professor Diogo Guanabara.

1.1.3. Aula síncrona (online e ao vivo):

1.1.3.1. Será realizada pelo professor Diogo Guanabara.

1.1.3.2. Carga horária: 03 (três) horas-aula.

2. OBJETIVO DO CURSO

O curso tem o objetivo de apresentar aos participantes um panorama da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018), bem como seus aspectos práticos e reflexos no dia a dia do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Videoaulas:

3.1.1. Fundamentos da Privacidade e Proteção de Dados na LGPD.

3.1.1.1. Histórico, aplicação, escopo, incidência sobre o Direito Eleitoral;

3.1.1.2. Agentes e atores da regulação de proteção de dados que impactam na Justiça Eleitoral;

- 3.1.1.2.1. Titular;
- 3.1.1.2.2. Controlador;
- 3.1.1.2.3. Operador;
- 3.1.1.2.4. Encarregado de Proteção de Dados;
- 3.1.1.2.5. Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

3.1.2. Direitos do Titular dos Dados.

3.1.3. Princípios da LGPD.

3.1.4. Fundamentos legítimos de tratamento de dados pessoais.

- 3.1.4.1. Bases legais para tratamento de dados pessoais;
- 3.1.4.2. Tratamento de dados sensíveis;
- 3.1.4.3. Tratamento de dados de crianças e adolescentes;
- 3.1.4.4. Tratamento de dados pelo poder público.

3.1.5. Regulamentação de proteção de dados pessoais e seus impactos no Direito Eleitoral.

- 3.1.5.1. Transferência internacional de dados pessoais;
- 3.1.5.2. Violação de dados pessoais e procedimentos relacionados;
- 3.1.5.3. Responsabilidade Administrativa na LGPD;
- 3.1.5.4. Responsabilidade Civil na LGPD.

3.1.6. Governança e boas práticas de proteção de dados para a Justiça Eleitoral.

- 3.1.6.1. Proteção de dados desde a concepção (by design) e por padrão (by default);
- 3.1.6.2. Relatório de impacto sobre a proteção de dados (RIPD).

3.1.7. Adequação do TRE-PR à LGPD

- 3.1.7.1. Framework para adequação nos termos na Resolução CNJ nº 363/21;
- 3.1.7.2. A importância do Mapeamento das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais;
- 3.1.7.3. Políticas de Privacidade.

3.2. Aula síncrona:

3.2.1. Desafios da Adequação do TRE-PR à LGPD

- 3.2.1.1. Estudo de Casos em outros Tribunais do Brasil.

3.2.2. A construção do Programa de Privacidade do TRE-PR.

- 3.2.2.1. A importância do Mapeamento das Atividades de tratamento de Dados Pessoais Dados.
- 3.2.2.2. Responsabilidade e os novos desafios aos Servidores Públicos.

3.2.3. Oficina Prática de solução de problemas do processo de adequação do TRE-PR à LGPD.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As videoaulas deverão ser encaminhadas até 12/07/2021 à EJE-PR, que realizará os testes necessários para o aceite do objeto. O material será disponibilizado aos participantes do curso de 27/07/2021 a 26/09/2021, no ambiente virtual da EJE-PR.

4.2. A tutoria ocorrerá de 27/07/2021 a 26/09/2021, através do ambiente virtual da EJE-PR.

4.3. A aula síncrona ocorrerá no dia 23/09/2021, das 15:00h às 18:00h, no ambiente virtual da EJE-PR.

4.4. A carga horária total do curso será de 11 (onze) horas-aula, sendo 08 (oito) horas de aulas gravadas e 03 (três) horas referentes à aula síncrona. O certificado será emitido pelo TRE-PR.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Executar o objeto conforme informações contidas neste documento e em atendimento à legislação, às normas e aos padrões vigentes que tratam da matéria.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PR e atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do objeto contratado.

5.4. Cumprir todas as condições apresentadas na proposta.

5.5. Concluir a entrega no prazo, conforme estabelecido neste documento.

5.6. Caso seja constatado qualquer vício, defeito e/ou imperfeição no objeto entregue, a contratada deverá providenciar o saneamento no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do comunicado do TRE/PR, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

6.2. Caberá ao gestor:

6.2.1. Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

6.2.2. Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

6.2.3. Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

6.2.4. Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

6.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física;

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

8.1.2.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, pelo não cumprimento do cronograma proposto ou atraso na entrega do objeto;

8.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

8.1.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelos telefones: (41) 3330-8544 e 3330-8885, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail sead@tre-pr.jus.br.